

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

referem, em seção específica com chamada na página inicial sob o título "Transparência e prestação de contas" ou equivalente.

§1º A publicação a que se refere o caput deverá ser realizada no prazo previsto pelo TCE, devendo ser informado o link de direcionamento da página do respectivo relatório de gestão no sistema Documentação Web.

§2º Caso haja alterações no relatório de gestão após a análise técnica do Tribunal, o Gabinete do Prefeito deverá atualizar o documento disponibilizado no site oficial da Prefeitura no prazo de 10 dias úteis após o seu recebimento no sistema Documentação Web.

§3º As informações divulgadas na seção específica de que trata o caput poderão ser providas mediante links e redirecionamento de páginas para outros portais oficiais que contenham as informações ou o seu detalhamento.

Art. 9º Os sites oficiais a que se refere o art. 8º deverão atender aos requisitos estabelecidos no § 3º do art. 8º da Lei 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação.

### CAPÍTULO III CONTEÚDO E FORMA

Art. 10 As informações que compõem o relatório de gestão devem ser apresentadas por segmento e/ou de forma regionalizada, se for o caso, de modo a demonstrar a atuação das unidades ou de áreas que sejam relevantes para fornecer uma visão integrada e eficaz das atividades e operações das UPCs.

Art. 11 As informações que compõem o relatório de gestão devem atender aos objetivos e disposições previstos no art. 3º e aos princípios contidos no art. 4º deste Decreto.

Art. 12 O Relatório de Gestão será composto pelos seguintes elementos:

I - **Elementos pré-textuais:** Informações que auxiliem o leitor, de acordo com a necessidade, a localizar as informações contidas no relatório, a exemplo de sumário e listas.

II - **Mensagem do Prefeito:**

- Apresentação sucinta do relatório de gestão, abordando especialmente sua estrutura e pontos da gestão no exercício que mereçam destaque, tais como um resumo dos principais resultados alcançados em face dos objetivos estratégicos e das prioridades da gestão, para posterior detalhamento no corpo do relatório.
- A mensagem do Prefeito deve conter o reconhecimento de sua responsabilidade

Centro Administrativo, bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

**Parágrafo único.** Deverão constar na relação disposta no inciso VI alínea "a" os responsáveis pela gestão, os titulares e os respectivos substitutos que, durante o exercício ou período a que se referem o relatório de gestão, tenham ocupado os seguintes cargos ou equivalentes:

- o dirigente máximo da UPC;
- o membro de diretoria ou ocupante de cargo de direção no nível de hierarquia imediatamente inferior e sucessivo ao do dirigente de que trata o inciso anterior, com base na estrutura de cargos aprovada para a UPC; e
- os responsáveis por ato de gestão que possa afetar o alcance de objetivos ou causar impacto na legalidade, economicidade, eficiência ou eficácia na gestão da UPC.

### CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 A não apresentação e publicação dos relatórios de gestão nos moldes definidos neste Decreto ou o descumprimento do prazo para sua divulgação de forma injustificada caracteriza a omissão no dever de prestar contas de que trata a alínea "a" do inciso III do art. 122 da Lei 5.888, de 2009, e pode sujeitar o Prefeito e os dirigentes das UPCs, conforme o caso, à aplicação do disposto no art. 68 da mesma Lei.

Art. 14 A existência de eventual relatório de atividades emitido pela UPC, conforme o caso, poderá cumprir o papel do relatório de gestão, desde que contenha todos os elementos de conteúdo e atenda aos objetivos, disposições e princípios dispostos nos arts. 3º e 4º deste Decreto.

Art. 15 A UARG deve promover as adaptações institucionais pertinentes para garantir o efetivo cumprimento deste Decreto.

Art. 16 Fica a Secretaria de Planejamento, ou na ausência desta, a Secretaria de Administração, autorizada a orientar e esclarecer dúvidas quanto aos procedimentos aplicáveis de que tratam este Decreto.

Art. 17 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e aplica-se aos processos de contas referentes ao exercício de 2023 e seguintes.

Art. 18 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613  
368

Digitally signed by MAXWELL  
PIRES FERREIRA:78789613368  
Date: 2024.03.12 13:05:39  
-03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito Municipal de Altos(PI)

Centro Administrativo, bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"

GABINETE DO PREFEITO

por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório de gestão.

III - **Visão geral organizacional e ambiente externo:**

- Identificação da(s) UPCs;
- Principais normas direcionadoras de sua atuação;
- Organograma da estrutura organizacional e de governança (conselhos ou comitês de governança, entre outros);
- A relação de políticas, planos e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do Plano Plurianual, nos quais atua, com objetivos ementas, bem como parcerias, resultados alcançados e planejados, se for o caso;
- Descrição dos principais processos de trabalho e produtos, apoiada, sempre que possível, em um diagrama de cadeia de valor;

IV - **Governança, riscos e resultados:**

- Informações sobre como a UPC planejou o cumprimento de sua missão, apresentando os principais objetivos estratégicos estabelecidos e a vinculação de objetivos funcionais aos objetivos estratégicos e à missão da UPC e, se for o caso, aos planos nacionais e setoriais do governo e dos órgãos de governança superior;
- Principais problemas/riscos identificados e como a UPC lida com essas questões;
- Apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação e/ou de operação/atividades da UPC e dos principais programas, projetos e iniciativas, conforme a sua relevância e materialidade;
- Principais ações de supervisão, controle e de correção adotadas pela UPC para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência na aplicação dos recursos públicos;

V - **Informações orçamentárias, financeiras e contábeis:** Resumo da situação financeira contábil da UPC e da evolução no exercício de referência e em comparação com o último exercício, que dão suporte às informações de desempenho da organização no período, dispostas na seção anterior.

VI - **Apêndice:**

- Relação dos gestores e responsáveis das UPCs, com indicação do nome completo, do cargo ou função exercida, do período de gestão, do endereço de correio eletrônico institucional, preferencialmente, contato telefônico institucional, compatibilizada com o cadastro eletrônico dos jurisdicionados.
- Outros documentos e informações de elaboração da UPC ou de terceiros úteis à compreensão do relatório poderão ser fornecidos nesta ou nas seções anteriores ao longo do relatório de gestão, mediante links para documentos, tabelas, páginas ou painéis de informação já produzidos pela UPC.

Centro Administrativo, bairro Primavera, CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
www.altos.pi.gov.br  
Altos - Piauí

ID: 3A5B1C50651D4

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

ADITIVO CONTRATUAL Nº 01  
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (PREFEITO CÉSAR LEAL) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS - PIAUÍ, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTOS - PI E A EMPRESA ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO EIRELI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS-PI, CNPJ Nº 06.554.794/0001-11, estabelecida a praça Cônego Honório, 30, bairro centro, CEP nº 64.290-000, neste ato representada por Maxwell Pires Ferreira, prefeito municipal, CPF nº 787.896.133-68, RG Nº 1562962 SSP-PI, residente e domiciliado na Avenida doze de outubro, nº 1259, Bairro centro, Altos-PI.

CONTRATADO: ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 24.831.379/0001-40, com endereço sito na Rua Rui Barbosa, nº 68 – Centro, CEP 64.001-090, Teresina -PI, neste Ato Representado por seu Representante Legal, Sr. Alessy de Almeida Cardoso.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 066/2022, oriundo da Tomada de Preços nº 006/2022, CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR (PREFEITO CÉSAR LEAL) NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE ALTOS-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se a prorrogação do prazo no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Por este Termo Aditivo ao contrato nº 066/2022 será prorrogado por mais 10 (dez) meses a contar da data da assinatura do Termo de Aditivo Contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato nº. 066/2022 desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

(Continua na página seguinte)



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
CNPJ: 06.554.794/0001-11

Altos-PI, 20 de dezembro de 2023.

Maxwell Pires Ferreira  
Prefeito Municipal de Altos - PI

CONTRATANTE

ARQUITETAR CONSULTORIA E CONSTRUCAO EIRELI  
CNPJ: 24.831.379/0001-40  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2ª \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

Praça Cônego Honório, nº 30, Centro.

**ID: 10B729135E584**

ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTOS  
"Altos Para Todos"



GABINETE DO PREFEITO

Edital de convocação para audiência pública sobre o resultado da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2023 e Apresentação do Relatório de Gestão Fiscal de 2023 do Executivo Municipal

EDITAL N: 001/2024 de 12 de março de 2024.

"Dispõe sobre a publicidade da Audiência Pública para apresentação do Relatório de Gestão Consolidado do Exercício de 2023, para dar cumprimento ao que determina o § 2º art. 7º da Instrução Normativa TCE/PI N° 01/2022, de 31 de Março de 2022."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTOS-PI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os interessados que:

**CONSIDERANDO** que o relatório de gestão tem como finalidade proporcionar uma visão clara para sociedade e uma orientação para o futuro quanto à capacidade do Poder Executivo Municipal de gerar valor público em curto, médio e longo prazo, bem como do uso que fazem dos recursos públicos e seus impactos na sociedade, além de demonstrar e justificar os resultados alcançados em face dos objetivos estabelecidos;

**CONSIDERANDO** que a versão preliminar do relatório de gestão consolidado do Poder Executivo Municipal deverá ser apresentada ao respectivo Poder Legislativo em atendimento ao art. 7º da Instrução Normativa TCE/PI N° 01/2022, de 31 de março de 2022;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica marcada para o dia 28 de março do corrente ano, a audiência pública para apresentação da versão preliminar do relatório de gestão do Poder Executivo referente ao exercício de 2023.

§ 1º A audiência que trata o caput deste artigo será realizada no Plenário da Câmara Municipal deste município, a partir das 09:00h.

§ 2º Ficam convidadas as autoridades e demais interessados para tomar conhecimento dos resultados alcançados pelo Poder Executivo Municipal e demais informações constantes no Relatório de Gestão Consolidado 2023.

Art. 2º Este edital entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altos-PI, 12 de março de 2024.

MAXWELL PIRES  
FERREIRA:78789613368  
Digitally signed by MAXWELL PIRES FERREIRA:78789613368  
Date: 2024.03.12 13:35:36 -03'00'

MAXWELL PIRES FERREIRA  
Prefeito do Município de Altos-PI

Centro Administrativo de Altos, Av. Nossa Senhora do Fátima, Nº 4446 Q-B Lote 1, Conjunto Primavera  
CEP: 64.290-000 / CNPJ: 06.554.794/0001-11  
Altos - Piauí WhatsApp: (86) 99490-1463 / e-mail: gabprefeitoaltos@gmail.com



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ  
CNPJ: 14.540.894/0001-17  
Rua Domingos Barreira, centro, Barreiras do Piauí - PI.  
CEP 64.990-000



**ID: 387970C9A9E44**

PORTARIA Nº 004/2024.

Barreiras do Piauí-PI, 11 de março de 2024.

Dispõe sobre a Convocação da Sra. GEILIANE GOMES DA SILVA como 2º Suplente ao cargo de Conselheira Tutelar do Município de BARREIRAS DO PIAUÍ e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições constitucionais, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica convocada a Sra. GEILIANE GOMES DA SILVA, brasileira, união estável, CPF 064.091.323-79 e RG 3.342.862, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar como 2º Suplente do Município de Barreiras do Piauí, para substituir por afastamento de Férias do Conselheiro Tutelar Titular o Sr. EDSON PÉREIRA DA SILVA, de 11 de março de 2024 a 09 de abril de 2024;

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS DO PIAUÍ-PI, ESTADO DO PIAUÍ, EM 11 DE MARÇO DE 2024.

MANOEL AROLDO BARREIRA FILHO  
Prefeito Municipal

**ID: B0E3633D8CEA4**

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93



EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCEDIMENTO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 014/2023

OBJETO: 1.1 Contratação de empresa de engenharia execução dos serviços de PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (SICONV 919553/2021) em diversas Ruas do Município de Itauera/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itauera/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADO: CONSTRUTORA SANTA INES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.528.908/0001-06, com sede na Av. Senador Helvídio Nunes Nº 1364, A, Bairro Catavento, Picos-PI, por intermédio de seu representante legal, o Sr. GETÚLIO ALVES DE CARVALHO, CPF nº 386.\*\*\*.\*\*\*-25

VALOR GLOBAL: R\$ 257.984,37 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS, E TRINTA E SETE REAIS).

ASSINATURA: 08 de março de 2024.



Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itauera — PI — CEP 64820-000  
e-mail: prefeituraitauera@gmail.com